



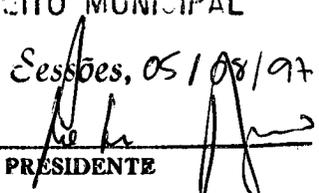
Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 428/97

Sala das Sessões, 05/08/97



PRESIDENTE

CONSIDERANDO que a Lei Municipal que regulamen-
tou a entrega de cestas básicas para os servidores Municipi-
pais, não beneficiou os aposentados;

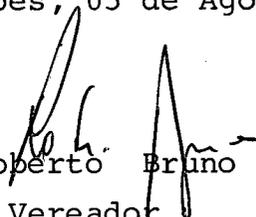
CONSIDERANDO que esses servidores, atualmente
recebendo seus proventos pelo I.N.S.S., merecem o tratamento
igualitário, pois também deram suas participações no engran-
decimento do Município;

CONSIDERANDO que é essa a classe que mais ne-
cessita, porque após a passagem para a inatividade, é cediço
que os proventos do aposentado diminuem abruptamente;

CONSIDERANDO que inobstante os aposentados não
estarem incluídos na folha de pagamento da Municipalidade, a
fim de serem praticados os descontos equivalentes, pode-se
elaborar estudos no sentido de taxar a cesta básica com pre-
ço único para esses servidores aposentados;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Mu-
nicipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com
o setor competente da Municipalidade, com o objetivo de veri-
ficar possibilidades de estender a entrega da cesta básica pa-
ra os inativos do Município.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 1997.


Roberto Bruno
Vereador